DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 25/2003

de 14 de Março de 2003

que altera o anexo I (questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo I do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 157/2002, de 6 de Dezembro de 2002 ([1]).

(2) A Decisão 2002/8/CE da Comissão, de 28 de Dezembro de 2001, que estabelece os métodos de identificação genética de bovinos reprodutores de raça pura e que altera as Decisões 88/124/CEE e 96/80/CE ([2]), deve ser incorporada no acordo.

(3) A Decisão 2002/35/CE da Comissão, de 16 de Janeiro de 2002, que altera a Decisão 2001/783/CE no que respeita às zonas de protecção e de vigilância da febre catarral ovina ou língua azul em Itália ([3]), deve ser incorporada no acordo.

(4) A Directiva 2002/4/CE da Comissão, de 30 de Janeiro de 2002, relativa ao registo de estabelecimentos de criação de galinhas poedeiras abrangidos pela Directiva 1999/74/CE do Conselho ([4]) deve ser incorporada no acordo.

(5) A Decisão 2002/160/CE da Comissão, de 21 de Fevereiro de 2002, que altera o anexo D da Directiva 90/426/CEE do Conselho no respeitante aos ensaios para diagnóstico da peste equina ([5]) deve ser incorporada no acordo.

(6) A Decisão 2002/189/CE da Comissão, de 5 de Março de 2002, que altera a Decisão 2001/783/CE no que diz respeito às zonas de protecção e de vigilância relativas à febre catarral ovina em Itália ([6]), deve ser incorporada no acordo.

(7) A presente decisão não é aplicável à Islândia e ao Liechtenstein,

([1]) JO L 38 de 13.2.2003, p. 3.
([2]) JO L 3 de 5.1.2002, p. 53.
([3]) JO L 15 de 17.1.2002, p. 31.
([4]) JO L 30 de 31.1.2002, p. 44.
([5]) JO L 53 de 23.2.2002, p. 37.
([6]) JO L 63 de 6.3.2002, p. 26.

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo I do anexo I do acordo é alterado do seguinte modo:

1. Na parte 2.2, a seguir ao ponto 29 (Decisão 96/510/CE da Comissão), é aditado o seguinte ponto:

«30. **32002 D 0008:** Decisão 2002/8/CE da Comissão, de 28 de Dezembro de 2001, que estabelece os métodos de identificação genética de bovinos reprodutores de raça pura e que altera as Decisões 88/124/CEE e 96/80/CE (JO L 3 de 5.1.2002, p. 53).».

2. Na parte 2.2, aos pontos 6 (Decisão 88/124/CEE da Comissão) e 27 (Decisão 96/80/CE da Comissão), é aditado o seguinte travessão:

«, com a redacção que lhe foi dada por

— **32002 D 0008:** Decisão 2002/8/CE da Comissão, de 28 de Dezembro de 2001 (JO L 3 de 5.1.2002, p. 53).».

3. Na parte 3.2, ao ponto 22 (Decisão 2001/783/CE da Comissão) são aditados os seguintes travessões:

«, com a redacção que lhe foi dada por:

— **32002 D 0035:** Decisão 2002/35/CE da Comissão, de 16 de Janeiro de 2002 (JO L 15 de 17.1.2002, p. 31),

— **32002 D 0189:** Decisão 2002/189/CE da Comissão, de 5 de Março de 2002 (JO L 63 de 6.3.2002, p. 26).».

4. Na parte 4.1, ao ponto 3 (Directiva 90/426/CEE do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

«— **32002 D 0160:** Decisão 2002/160/CE da Comissão, de 21 de Fevereiro de 2002 (JO L 53 de 23.2.2002, p. 37).».

5. Na parte 9.2, a seguir ao ponto 1 (Decisão 96/94/CE da Comissão), é aditado o seguinte ponto:

«2. **32002 L 0004:** Directiva 2002/4/CE da Comissão, de 30 de Janeiro de 2002, relativa ao registo de estabelecimentos de criação de galinhas poedeiras abrangidos pela Directiva 1999/74/CE (JO L 30 de 31.1.2002, p. 44).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2002/4/CE e das Decisões 2002/8/CE, 2002/35/CE, 2002/160/CE e 2002/189/CE, redigidos na língua norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 15 de Março de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 14 de Março de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND

(*) Não são indicados os procedimentos constitucionais.